

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO Câmpus Itapetininga



# EDITAL nº 855/20 – CÂMPUS ITAPETININGA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Diretor Geral do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo torna pública, por meio deste edital, a abertura de inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao ano letivo de 2020, considerando a Resolução nº 568, de 05 de abril de 2012, Portaria nº 3639, de 25 de julho de 2013, Portaria Nº 347, de 20 de janeiro de 2014 e a Portaria nº 2968 de 24 de agosto de 2015.

#### 1 – DO PROJETO DE EXTENSÃO

- 1.1. Considera-se projeto de extensão, o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.
- 1.2. Serão considerados projetos de extensão passíveis de apoio que forem desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:
  - I. Comunicação;
  - II. Cultura;
  - III. Direitos Humanos e Justiça;
  - IV. Educação;
  - V. Meio Ambiente;
  - VI. Saúde;
  - VII. Tecnologia e Produção;
  - VIII. Trabalho.

# 2 – DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão apresentar projetos de extensão os servidores (**docentes e técnico-administrativos**) <u>ativos</u>, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Câmpus Itapetininga;
- 2.2. Na qualidade de Coordenador do Projeto, cada servidor pode apresentar **apenas uma proposta**, sendo-lhe permitido participar de outras ações de extensão submetidas a este edital como membro de equipe;

# INSTITUTO FEDERAL São Paulo Câmpus Itapetininga

# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO Câmpus Itapetininga



- 2.3. A inscrição do projeto deverá seguir os procedimentos de submissão da Plataforma **SUAP**.
- 2.4. O Coordenador do Projeto deverá preencher **todos** os campos dos formulários do <u>SUAP</u>

**Parágrafo único.** No item "Bolsa Extensão", deverá ser indicada a quantidade de bolsas discente pretendidas, conforme orientação do manual indicado no item anterior, e as atividades a serem desenvolvidas por cada um deles.

- 2.5. Projetos propostos por servidor que possua **pendência** junto à Coordenadoria de Extensão do Câmpus e Pró Reitoria de Extensão terá seu pedido negado;
- 2.6. Os coordenadores dos projetos aprovados comprometem-se a:
- I. Zelar pelo adequado desenvolvimento do projeto, informando à Coordenadoria de Extensão quaisquer problemas com o andamento do mesmo ou com o desempenho dos bolsistas;
- II. Reunir-se, trimestralmente, com a Comissão de Extensão para acompanhamento do andamento do projeto;
- III. <u>Finalizar o projeto, incluindo o relatório final do mesmo na plataforma SUAP até dezembro de 2020</u>.
- 2.7. O projeto de extensão deve envolver obrigatoriamente 01 (um) bolsista

Parágrafo único. Fica a cargo da Comissão de Extensão do Câmpus Itapetininga definir o número de bolsas para cada projeto, condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária do IFSP.

- 2.8. O prazo para inscrição das propostas inicia-se no dia **16/12/2019** e encerra-se no dia **09/02/2020**;
- 2.9 <u>As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço https://suap.ifsp.edu.br/, no Edital nº 855/19, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **09 de fevereiro de 2020**.</u>

**Parágrafo primeiro**. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito;

Parágrafo segundo. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente; Parágrafo terceiro. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;

- 2.10. Para submeter a proposta à plataforma eletrônica SUAP, o coordenador deverá acessar a citada plataforma e em sua barra lateral clicar em EXTENSÂO, Atividades de Extensão, Editais; ler o edital 855/2019, voltar a barra lateral e selecionar Submeter, na parte superior do edital supracitado; Adicionar Projeto.
- 2.11. Será obrigatório envio da seguinte documentação:

# INSTITUTO FEDERAL São Paulo Câmpus Itapetininga

#### Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus Itapetininga



- I. Termo de Anuência, assinada pela Coordenadora de Extensão;
- II. Termo de Anuência, assinada pela chefia imediata do proponente;
- III. Termo de Compromisso, assinado pelo coordenador do projeto;
- IV. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, devidamente assinado pelas partes interessadas, quando for o caso.
- 2.12. Os formulários dos documentos indicados no artigo 2.11 deverão ser impressos da **Plataforma Eletrônica SUAP** e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e inseridos na submissão da referida plataforma.

# 3 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus, que deverá acessar a plataforma eletrônica SUAP.
- 3.2. Os projetos devidamente inscritos serão analisados pela <u>Comissão de</u> **Extensão do Câmpus Itapetininga**.

**Parágrafo único.** <u>São quesitos obrigatórios</u> o atendimento ao edital, o preenchimento correto do formulário na plataforma SUAP, o envio dos documentos solicitados e previsão de participação de 01 (um) bolsista discente.

- 3.3. A comissão regulamentará, avaliará e classificará os projetos tendo em vista os seguintes critérios:
  - I. Aderência às áreas temáticas indicadas no edital:
  - II. Nível de envolvimento da comunidade externa;
  - III. Objetivos e descrição das atividades dos alunos extensionistas (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades);
  - IV. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida);
  - V. Objetivos (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a linha de extensão proposta);
  - VI. Metodologia (será considerada a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerência com os objetivos expostos);
  - VII. Resultados esperados (será considerada a relevância dos resultados esperados);
  - VIII. Cronograma de execução (serão analisados o detalhamento e a coerência);
  - IX. Acompanhamento e avaliação (serão considerados a descrição e a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação);
  - X. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros).
- 3.4 A análise da documentação encaminhada caberá à Coordenadoria de Extensão Juntamente com a Comissão de Extensão do câmpus, sendo que as submissões que não atendam ao Item II do artigo 3.3 serão consideradas desclassificadas.



# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO Câmpus Itapetininga



# 4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 4.1. São deveres do Coordenador do Projeto:
- I. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas;
- II. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- III. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- IV. Selecionar alunos bolsistas acompanhando e supervisionando as ações relacionadas ao(s) mesmo(s) e encaminhar os documentos necessários à CEX;
- V. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;
- VI. Analisar e avaliar os relatórios mensais do projeto, entregues pelo bolsista, encaminhando-os à CEX;

# VII. Apresentar relatórios parcial e final do projeto, por meio da plataforma SUAP;

- VII. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- VIII. Indicar e justificar novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 4.2. Não será permitido que os projetos contemplados em editais da PRX sejam novamente contemplados pelos Editais de Projetos de Extensão dos câmpus, acarretando o cancelamento do fomento pelo câmpus;
- 4.3. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

# 5 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O Resultado Parcial será divulgado no site e em murais do Câmpus Itapetininga em 18 de fevereiro de 2020.

#### 6 - DOS RECURSOS

- 6.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso no dia **19/02/2020**, via email, cex.itp@ifsp.edu.br.
- 6.2. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas será publicada em **27/02/2020.**

#### 7 – CRONOGRAMA



#### Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO Câmpus Itapetininga



### 7.1. As etapas que compõem o processo seletivo estão abaixo listadas:

Atividades	Data/período
Período de recebimento das propostas	16/12/2019 a 10/02/2020
Análise e seleção dos projetos conforme requisitos expostos neste Edital	10/02/2020 a 17/02/2020
Resultado Parcial	18/02/2020
Recurso	19/02/2020
Resultado Final	27/02/2020

# 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP;
- 8.2. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes;
- 8.3. A Coordenadoria de Extensão poderá expedir normas complementares a este edital.
- 8.4. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Extensão do Câmpus Itapetininga.

Itapetininga, 09 de dezembro de 2019.

Ragnar Orlando Hammarstrom
Diretor Geral do Câmpus Itapetininga
(Original assinado na Coordenadoria de Extensão)